



COMPLIANCE AMBIENTAL E A LEI DE CRIMES AMBIENTAIS: DESAFIOS À EFETIVIDADE NORMATIVA

Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas
Jéssica Dos Santos Lima

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O meio ambiente constitui objeto de tutela universal cuja proteção ultrapassa fronteiras nacionais e assume caráter essencial à coletividade. Neste contexto, a lei de crimes ambientais (Lei 9.605/98) representa avanço relevante no ordenamento jurídico brasileiro, contudo apesar do progresso legislativo, observa-se baixa efetividade na aplicação das normas, evidenciada por falhas estruturais e institucionais. Dados recentes indicam que o Brasil registrou mais de 41 mil crimes ambientais entre 2023 e 2024, revelando lacunas na fiscalização e na responsabilização, o que compromete a proteção ambiental.

Objetivo

Analisar a relevância do compliance ambiental diante da lei de crimes ambientais, destacando a magnitude do problema e possíveis formas de prevenção e soluções.

Material e Métodos

A pesquisa foi desenvolvida por meios de revisão bibliográfica, com base na doutrina e na jurisprudência. A doutrina consiste no conjunto de estudos e interpretações elaboradas por juristas sobre o direito ambiental, enquanto a jurisprudência corresponde às decisões reiteradas dos tribunais, utilizadas para compreender a aplicação prática da norma também foram analisados dados estatísticos recentes sobre crimes no Brasil ambiental.

Resultados e Discussão

Os resultados demonstram que, conforme destaca o doutrinador Nicolau Dino Neto, a responsabilização por crimes e infrações ambientais ainda enfrenta desafios que comprometem sua eficiência. A análise da jurisprudência, incluindo o entendimento consolidado no STJ (súmula 652), evidencia entraves na aplicação das sanções. Segundo Romeu Thomé no manual de direito ambiental, a prevenção deve orientar a atuação estatal e privada. Entretanto, falhas nas normas penais e administrativas resultam em processos lentos e reparação ambiental tardia. Nesse cenário, o compliance ambiental surge como instrumento essencial para prevenir infrações antes de sua ocorrência.

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



Conclusão

Conclui -se que o fortalecimento do compliance ambiental pode ampliar a efetividade normativa e pretende-se fomentar melhorias como maior fiscalização, aumento de orçamento, canais de denúncia e aperfeiçoamento das normas administrativas.

Referências

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1998.
- DINO NETO, Nicolau. Crimes e infrações administrativas ambientais. São Paulo: [s.n.], [s.d.].
- THOMÉ, Romeu. Manual de direito ambiental. [S.l.]: [s.n.], 2019.